

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 010/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA NOTIFICANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracruz (Região Litorânea), agosto de 2020 a fevereiro de 2021, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/004/2021 e requerem ações urgentes e imediatas.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021-HC32R.

### 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 010/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Vila do Riacho no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C1.1. Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011, quanto à DBO máxima nos meses de: Ago/20; Set/20; Out/20; Nov/20, Dez/20, Jan/21 e Fev/21;</li> <li>• C1.2 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Ago/20, Out/20 e Nov/20;</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A R\$ 4.886,54
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade do Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE de Vila do Riacho no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• C2.1. Não apresentou dados referentes a Materiais Flutuantes referente ao período compreendido entre Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021;</li> </ul>		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	"Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regimentos vigente".		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE	R\$ 2.224,04	A R\$ 3.494,93
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Coqueiral no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:		

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 010/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> <li>C3.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto à concentração máxima de Materiais Sedimentáveis nos meses: Ago/20 (Quadro 2);</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X	
<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.			
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE	R\$ 3.494,93	A	R\$ 4.886,54
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes das análises de monitoramento da qualidade do Efluente Tratado realizadas na Saída do Tratamento de Esgoto da ETE Coqueiral no período de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011:			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>C4.1. Não apresentou dados referentes a Materiais Flutuantes referente ao período compreendido entre Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021;</li> </ul>			
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 04122019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
<b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b>	"Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente".			
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE	R\$ 2.224,04	A	R\$ 3.494,93

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**TN/DS/GSB/ESP N.º 010/2021**

**Município: Aracruz (Região Litorânea)**

**Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).**

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1 e D3:** A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinações D2 e D4:** A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas constatações C2 e C4 respectivamente.

**Prazo para atendimento:** 15 (quinze) dias úteis.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/004/2021.